

Nome do cargo ou função:

Nível do cargo ou função:

Área de atuação (UO):

Subordinação (UP):

Principais Responsabilidades

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Critérios Gerais

Critérios Específicos

Formação Desejável

Experiência Desejável

Competências Desejáveis

Outros Requisitos Desejáveis

DO CARGO OU FUNÇÃO
Auditor-Chefe
FCE 1.13
Auditoria Interna (Audin)
Presidência (Presi)
DAS RESPONSABILIDADES
<p>De acordo com o art. 19 incumbe ao Auditor-Chefe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades vinculadas à sua respectiva unidade. Assim, tendo em vista as competências definidas no art. 8º do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, o Auditor-Chefe é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:</p> <p>I - Proceder com controle interno e fiscalizar e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais do Inmetro;</p> <p>II - Ratificar a eficácia dos controles interno e externo, na busca pela regularidade na utilização dos recursos públicos;</p> <p>III - Examinar a legislação específica e as normas correlatas e orientar a gestão quanto à sua observância;</p> <p>IV - Realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do Inmetro para verificar a execução física e financeira dos projetos e das atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, e acompanhar os resultados dos compromissos pactuados nos contratos de gestão;</p> <p>V - Realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e de mensurar a exatidão e a regularidade das contas do Inmetro e da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I e de verificar a observância dos princípios da eficiência e da eficácia na aplicação dos recursos;</p> <p>VI - Executar auditorias extraordinárias que, no interesse da administração pública, sejam determinadas pelo Presidente do Inmetro.</p> <p>Ademais, o Auditor-Chefe também deve:</p> <p>a) conduzir a atuação da Audin visando fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, observando o previsto nos arts. 14 e art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000;</p> <p>b) comunicar periodicamente ao Presidente do Inmetro o desempenho da atividade da auditoria interna, a qual contempla informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a comparação entre os trabalhos realizados e o plano aprovado para o ano, que abrange o andamento dos trabalhos, possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que impactem o resultado; - as recomendações não atendidas que representem riscos significativos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; - a existência de exposição a riscos significativos e deficiências sistêmicas nos controles internos. <p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Apoiar, orientar e monitorar a atuação das unidades ligadas diretamente à UP;</p>

III- Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Audin.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:

- I- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Graduação superior preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Direito ou outra formação relacionada às Ciências Sociais Aplicadas; ou graduação superior em qualquer área de formação com especialização ou outras titulações correlatas à Auditoria Interna Governamental.

- I- Gestão de Processos e Projetos
- II- Gestão de Riscos
- III- Governança, Transparência e Integridade
- IV- Auditoria e Compliance
- V- Gestão e fiscalização de contratos públicos
- VI- Gestão da Qualidade
- VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI e Bizagi
- VIII - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público
- IX - Gestão de processos relacionados a sistema de governança, riscos e controles internos
- X - Coordenação de trabalhos de auditoria governamental
- XI - Prestação de Contas Públicas

Competências Básicas:

- I - Visão de futuro
- II - Inovação e mudança
- III - Comunicação estratégica
- IV - Geração de valor para o usuário
- V - Gestão de crises

- VI - Gestão para resultados
VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
VIII - Engajamento de pessoas e equipes
IX - Coordenação e colaboração em rede

Competências Técnicas:

- I - Conhecimento das legislações governamentais (Lei de Improbidade administrativa, contabilidade pública, convênios e acordos, licitação e contratos administrativos) comum a todos os ocupantes de cargos públicos;
II- Conhecimento das melhores práticas da área de regulação, legislações e controles relacionados à Auditoria;
III- Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados à Auditoria;
IV- Conhecimentos das melhores práticas em Sistemas de Gestão direcionados à Auditoria.

Certificação como Auditor Interno, obtida por instituições reconhecidas na área;

Ter conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento;
Formação complementar em Auditoria Interna Governamental, Gestão de Riscos, Compliance, Prestação de Contas ou outras ligadas à área.